Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação
Publicado em 15/06/2023
Referente a Regulamento do Caput art 148 do regimento interno da Câmara municipal de Beberibe
Servidor Matrícula nº J200884

ATO DA MESA DIRETORA N. 001-A, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o caput art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe na forma que indica.

*CONSIDERANDO a Declaração do art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe, que assim se manifesta: "As Sessões ordinárias serão semanais, **realizando-se preferencialmente**, às quintas-feiras, com duração máxima de quatro horas, com início às 17:30 horas.", onde o termo preferencialmente concede o entendimento de que a Sessão Ordinária pode realizar-se em outro dia da semana e no nosso entendimento, desde que haja o impedimento que realiza-la nas quintas-feiras, haja vista, os feriados existentes;*

CONSIDERANDO que a quantidade de feriados existentes em nossa nação é muito grande e que sempre que há feriados o andamento das Sessões fica prejudicado, haja vista que a abertura de Sessões Extraordinárias importa ficar sem o Pequeno e o Grande Expedientes, e assim os Vereadores ficam sem o direito à fala, conforme conta do art. 171 do Regimento Interno;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Beberibe, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe, para decidir que as Sessões Ordinárias que recaírem em feriados, ficam automaticamente deslocadas para qualquer dia útil antecedente, ou subsequente, na discricionariedade da Presidência da Câmara Municipal de Beberibe, desde que dentro da mesma semana, tendo ela caráter ordinário, sendo preservados todos os expedientes da Sessão.

Parágrafo único. Não se aplicam ao entendimento constante do caput deste artigo, as sessões realizadas fora das quintas-feiras às 17:30hs, desde que naquela semana a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 15 de junho de 2023.

Francisco Rebouças de Lima
Presidente

Francisco de Assis Sales de Oliveira
1º Vice-Presidente

Lucivaldo Torres Sombra
2º Vice-Presidente

Natanael Santos da Silva
1º Secretário

Vicente Júnior Fernandes Maia
2º Secretário

LICENCIADO
Amarílio Ayres Martins
3º Secretário